



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3157/1988

Ementa

ALTERA AS LEIS 2.862/85 E 3.134/87, PARA CRIAR CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO-QPL.

Data da Norma

04/04/1988

Data de Publicação

08/04/1988

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4521/1988 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 26/04/1988

CÂMARA - servidores - cargos/empregos/funções

Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma

24/03/2000

Norma Relacionada

Lei nº 5427/2000

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Fls 39
Proc 6736
Wm

LEI Nº 3157, DE 04 DE ABRIL DE 1988.

Altera as Leis 2.862/85 e 3.134/87, para criar -
cargos no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 21 e os Anexos I, III e V da Lei nº 3.134, de 11 de dezembro de 1987, e o Anexo X da Lei 2.862, de 08 de julho de 1985, alterada pela Lei nº 2.889, de 12 de setembro de 1985, passam a vigor com as acréscimos e alterações seguintes:

"Art. 21. (...)

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
(...)	(...)	(...)
1	Assessor Administrativo	VII
1	Assessor Legislativo de Segurança A	IV
1	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares A	III
(...)	(...)	(...)
	(...)	

"§ 4º O cargo ora criado de Agente Legislativo de Segurança A será provido por funcionário ocupante do cargo de Agente Legislativo de Segurança B, independentemente do tempo de efetivo exercício na classe."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas - se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- fls. 02 -

LEI 3157/1988
Fls.
Fls. 370
Prn 16736
CMM

(Lei nº 3157/88)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

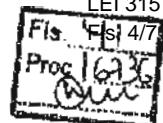
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

acccg.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- fls. 03 -

(Lei nº 3.157/88)

ANEXO I

(acréscimo)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	NÍVEL
(...)	(...)	(...)
1	Agente Legislativo de Segurança A	IV
1	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares A	III
(...)	(...)	(...)

*

Fol 1574-088
Fls 16730
Pern



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 3.157/88)

- fls. 04 -

ANEXO III

LINHA DE ACESSO FUNCIONAL

(acréscimo)

T A B E L A I

ÁREA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL	ACESSO À CLASSE DE	NÍVEL	CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO
(...) Ag. Leg. de Serv. Aux. B	II	(...) Ag. Leg. de Serviços Auxiliares A	III	(...) Provimento inicial por concurso público de provas. Na vacância, por acesso de funcionário com efetivo exercício de 02 (dois) anos na classe, com experiência mínima de 1 (um) ano em tarefas similares e qualificação comparável para as funções de Telefonista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 3.157/1988
Fls. 67
Fis. 67
Proc. 6736
Câmara

- fls. 05 -

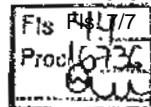
(Lei nº 3.157/88)

ANEXO VQUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO - QPL

(acréscimo)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	NÍVEL
(...)	(...)	(...)
1	Agente Legislativo de Segurança A	IV
1	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares A	III
(...)	(...)	(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- fls. 06 -

(Lei nº 3.157/88)

ANEXO X

(acréscimo)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	NÍVEL	CONDIÇÕES DE PROVIMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)
1	Ag. Leg. de Segurança A	IV	Efetivo exercício de 2 (dois) anos na classe.
(...)	(...)	(...)	(...)
1	Ag. Leg. de Serviços Auxiliares A	III	UM CARGO: específico para as funções de telefonista. Provimento inicial por concurso público de provas. Na vacância, através de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares B, com efetivo exercício de, no mínimo, 02 (dois) anos na classe e, com experiência mínima de 01 (um) ano em tarefas similares e qualificação compatível para as funções de Telefonista.
			CURSO: 1º grau completo.